

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 05 de junho de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2007/14153

Objeto do Inquérito: Apurar a responsabilidade de EDUARDO FRANZINI ALVES CAVALHEIRO, RODRIGO FRANZINI ALVES CAVALHEIRO, THESSYANO MORAIS AFONSO e RACHEL RODRIGUES ALVES FERNANDES por eventual exercício da atividade de analista de valores mobiliários, conforme descrita no art. 2º da Instrução CVM nº 388/03, sem estarem, para esse fim, registrados junto a esta Comissão, em ofensa aos arts. 2º, §2º, e 7º, II, da mesma Instrução.

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusados	Advogados
Eduardo Franzini Alves Cavalheiro	Dra. Roberta Cristiane da Silva Bessa e outros
Rachel Rodrigues Alves	Dra. Roberta Cristiane da Silva Bessa e outros
Rodrigo Franzini Alves Cavalheiro	Dra. Roberta Cristiane da Silva Bessa e outros
Thessyano Moraes Afonso	Dra. Roberta Cristiane da Silva Bessa e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2007/14153.

Considerando que o prazo de defesa atual vence em 06/06/2008, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 07/07/2008.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2008.

LUIZ AMÉRICO DE MENDONÇA RAMOS

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais

Em exercício